



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.443/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS, COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e, após contato efetuado junto a Secretaria de Educação, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através da funcionária, Regiane F. Binati Mestriner, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTA 01:

Solicitamos esclarecimento quanto ao solicitado:

8.7- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.7.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando, em qualquer época, o fornecimento do produto ofertado ou semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 20% das quantidades estimadas. (Súmula 24 do TCESP).

PERGUNTO: Os atestados solicitados serão aceitos fornecimentos de qualquer tipo (bovino, suíno e frango) como somatória? Ou terão que ser exatamente os produtos do edital?

RESPOSTA 01:

Os atestados poderá ser a somatória dos produtos.

PERGUNTA 02:

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

10.2.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação.

10.2.3.1.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

PERGUNTO: Os Laudos solicitados informa sobre ser compatível com as amostras, porém, poderão terem sido emitidos no prazo não superior a 12 meses. Sendo assim, gostaríamos de esclarecimento quanto "compatível com a amostra", deverão ser de carne bovina (qualquer corte) etc..., ou terá que ser nome mesmo lote de fabricação das amostras? Se sim, não justifica a emissão de 12 meses, pois ninguém consegue guardar amostra durante muito tempo.

RESPOSTA 02:

O Laudo Bromatológico deverá ser compatível com as amostras apresentadas, ou seja, deverá ser do mesmo produto inclusive o tipo de corte, porém, poderá ser de lotes diferentes.

PERGUNTA 03:

10.2.5 - Registro atualizado no Serviço de Inspeção Federal – SIF ou SISP - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo ou registro equivalente, da empresa fabricante do produto;

PERGUNTO: Os produtos que fornecemos é registrado no SISBI, os mesmos serão aceitos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA 03:

SIM, o registro atualizado no Serviço de Inspeção Federal – SIF ou SISP - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo ou registro equivalente, da empresa fabricante do produto.

PERGUNTA 04:

10.2.6 - Certificado de Vistoria (CVS) dos veículos que farão o transporte, mínimo dois veículos, expedido pela Vigilância Sanitária do Município do Licitante, inclusive terceirizada, conforme portaria CVS para transporte de produtos congelados;

PERGUNTO: Nossa empresa não possui veículos em seu nome, possuímos um contrato de prestação de serviço junto a uma empresa terceirizada que possui todos os veículos certificados e vistoriados pela vigilância sanitária, sendo assim, poderemos apresentar os documentos dos veículos SOMENTE da empresa terceirizada juntamente com o contrato de prestação de serviço?

RESPOSTA 04:

SIM, o Certificado de Vistoria (CVS) dos veículos poderá ser da empresa terceirizada, juntamente com o contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 03 de janeiro de 2023.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações